

Zimbra

licitacoes@timbo.sc.gov.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO - MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

De : Bruna Bazanella - Atendimento GNP
<atendimento@gnpseguros.com.br>

qui, 12 de mar de 2020 13:41

✉ Patrimônio

Assunto : PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO - MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

📎 4 anexos

Para : licitacoes@timbo.sc.gov.br

Cc : João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>, Gilberto Boff <gilberto@gnpseguros.com.br>, Magda Manfro <magda@gnpseguros.com.br>

Prezado Pregoeiro Jean Vargas, bom dia.

Estamos enviando nossos pedidos de esclarecimentos/impugnação referente ao:

Município de Timbó - Pregão Presencial Nº 15/2020

Data: 23/03/2020 Horário: 14:30

Após análise do edital, identificamos vícios que irão prejudicar a participação da Mapfre Seguros Gerais e outras seguradoras no processo licitatório. Com o objetivo de "preservação dos cofres públicos", maior economicidade e competitividade do processo para o Município, seguem questionamentos. Caso não seja procedida a retificação necessária, requer seja recebida como IMPUGNAÇÃO ao Edital, com efeito suspensivo, e submetida à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamento aduzidos:

- Alertamos que para os itens 30,31,34,35,39,40 e 41 do edital (ÔNIBUS) não existe Tabela Fipe, impossibilitando a oferta de "100% da FIPE" para os mesmos, o que torna necessária a compra através de VALOR DETERMINADO para os cascos caso essa administração queira seguro total para os mesmos;
- A companhia tem conhecimento que os mesmos não possuem valores informados na tabela de referência FIPE, desta forma se torna impossível a contratação nessa modalidade (100% Fipe para ônibus);
- Sendo assim, precisamos do aceite do órgão para emissão da apólice com a nomenclatura da cobertura de casco na modalidade de VALOR DETERMINADO, sobre a indenização e cobertura securitária, a entidade não sofrerá nenhum prejuízo pois caso queiram acataremos os valores informados na FIPE, porém em VALOR DETERMINADO, pois essa modalidade é mais vantajosa, visto que os valores dos ônibus não sofrem depreciação no durante o período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade 100% FIPE que sofre depreciação mensal;
- Por fim, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo;
- O julgamento do processo é GLOBAL e possuem itens que solicitam a cobertura de RCO/DETER, o que dá a entender que trata-se de um direcionamento indireto para a única companhia que opera com esse serviço (GENTE SEGURADORA), visto que somente esta poderá ofertar preços na licitação, o que certamente irá onerar os preços;

- Desta forma, sugerimos que os itens RCO/DETER sejam separados em um LOTE e que o julgamento do certame seja MENOR PREÇO POR LOTE;
- Sugerimos também que para cada CNPJ constante no edital seja elaborado um lote, dos quais o RCO/DETER ficará separado;
- Pedimos que a essa administração busque levar em conta os tópicos acima citados para que assim possamos participar do processo representando a Mapfre Seguros Gerais.

Ficamos no aguardo do retorno, obrigada desde já!

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 99711.4133 (54) 3226.4133

 **ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÃO TIMBÓ.pdf**

1 MB

 **Credenciamento 18.03.2020.pdf**

727 KB

 **CNH - João Aurélio Korb DIGITAL.pdf**

2 MB

 **Procurações Credenciamento Negocios Públicos - 2019.pdf**

1 MB



ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - JEAN VARGAS

Pregão Presencial nº 15/2020

Serviços de Seguros para Frota Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04578-000 vem, em atenção ao princípio constitucional da isonomia, que rege o procedimento licitatório, e à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos motivos a seguir expostos.

Caso não seja procedida à retificação necessária, requer seja recebida como **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, com efeito suspensivo, e submetida à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

São Paulo, 12 de Março de 2020


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 29, Ala A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 29, Ala A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP

- TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2º, da Lei de Licitações concede prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão para impugnar o edital:

"art. 41. (...) § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Já o edital prevê:

"11.4 A impugnação ao presente Edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise e, se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (Art. 41 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações)."

Portanto, como o Pregão está designado para o próximo dia 23/03/2020, é tempestiva esta impugnação.


João Aurélio Korb
CPF: 362.397.980-53
RG: 3001252208
54 99642-2862
joão.a.korb@gmail.com

II – FATOS

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas Da frota da Administração Direta e Indireta, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital. Sendo que o mesmo apresenta os seguintes vícios:

Coberturas Contratadas:

a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ – CNPJ: 32.257.384/0001-19 para os itens 30 ao 43 necessitam de seguro Total + RCO/DETER

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ – CNPJ: 11.422.955/0001-53 para os itens 59, 65, 69, 70 e 72 necessitam de seguro Total + RCO/DETER

Esta impugnação tem por objetivo a retificação do Edital em seus itens relacionados acima, adequando os mesmos de forma que possibilite a participação de um número maior de seguradoras ao certame, em caráter particular a licitação inviabiliza a participação da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e outras seguradoras do mercado nos referidos OBJETOS pelos motivos expostos abaixo , então vejamos:

- b) O seguro DETER deve ser contratado em um LOTE separado (UNICO), tendo em vista que uma única seguradora tem ofertado preços para esta modalidade de compra (Gente Seguradora S/A), alertamos que na impossibilidade da contratação em separado do referido seguro RCO/DETER ocorrerá um direcionamento para o fornecedor (Gente Seguradora S/A), a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A não comercializa o seguro RCO/DETER.

Cabe ressaltar, que tal exigência do EDITAL (julgamento Global com RCO) não são regularmente praticadas pelo mercado segurador, restringindo a competição.

E evidente, portanto, que os vício identificado no EDITAL PP nº 15/2020, inviabiliza que o mercado segurador consiga ofertar preços para os veículos licitados

Portanto a retificação do Edital traria mais competitividade ao certame, ampliando o rol de licitantes e possibilitando que a municipalidade alcance o principal objetivo dos processos licitatórios: selecionar a proposta mais vantajosa.

Veja nobre Pregoeiro, que a manutenção desse critério sinalizado acima é nefasta ao interesse público e ao erário, por impedir a participação de seguradoras que, embora estejam aptas a fornecer os serviços, não podem fazê-lo por conta dos parâmetros utilizados.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douda autoridade superior.

São Paulo, 12 de Março de 2020.



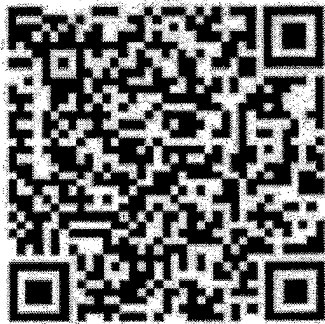
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 29, Ala A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP



ou escaneando o QR Code abaixo:

Validador: A57

Selo: 0129.04.0700006.62478

O documento pode ser consultado acessando o endereço www.cartomanoferri.com.br informando o número do selo e o validador.

Autenticação Digital:

Nome do documento:

3º TABELONATO DE CAXIAS DO SUL
MÁRIO AUGUSTO FERRARI FILHO - TAVILHO
939.219.250-15
RUA PINHEIRO MACHADO, 2018
CAXIAS DO SUL/RS - CEP 95202-172
Fone: (54) 3028-6773



COMPROVANTE

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Por Rodrigo Isolan,

Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul, RS

O uso da certificação digital veio regulamentado pela Medida Provisória 2.200-1 de 27 de julho de 2001, reeditada pela Medida Provisória de 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a qual instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

A Medida Provisória aludida considerou documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos por ela tratados, conforme artigo 10, que ora transcrevo:

“Art.10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.”

Igualmente, dispôs em seu artigo 10, § primeiro, que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação, disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, in verbis:

“§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se

verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil."

Já a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, CNNR/RS, que rege os serviços notariais e registrais, em sua Seção VII trata da CERTIFICAÇÃO DIGITAL, onde expressamente dispõe que o documento eletrônico assinado digitalmente por Notário goza de fé pública, art. 662, § 2º, bem como o documento notarial eletrônico assinado digitalmente satisfaz os requisitos da forma escrita, art. 664. (grifo nosso).

Da mesma forma, o artigo 669, da mesma Consolidação, expressamente autoriza o Tabelião a efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital, enquanto o artigo 670 da mesma Consolidação exemplifica estes atos:

Art. 670 – Entender-se-á por atos notariais eletrônicos, dentre outros, os seguintes, a saber:

a) registro de assinatura eletrônica e de certificado digital é o arquivamento no Tabelionato de Notas de certificado digital de pessoa física ou jurídica e respectiva assinatura eletrônica;

b) reconhecimento de firma digital impressa é a declaração, pelo Tabelião de Notas, que a representação em papel de determinada assinatura digital, é correspondente a certo certificado digital;

c) reconhecimento de firma digital em documento eletrônico é a declaração, pelo Tabelião de Notas, que determinado documento eletrônico foi assinado digitalmente com a utilização de um certificado digital emitido para certa pessoa física ou jurídica;

d) autenticação de cópia eletrônica é a atribuição de autenticidade, pelo Tabelião de Notas, a um documento eletrônico digitalizado, cujo original é papel, ou, ainda, é a atribuição de autenticidade a cópia eletrônica cujo original é um documento eletrônico digital;

e) autenticação de cópia de documento com assinatura eletrônica é a atribuição de autenticidade, pelo Tabelião de Notas, a uma cópia física (papel) cujo original é/foi gerado e assinado eletronicamente;

f) autenticação de cópia expedida em meio digital é a atribuição de autenticidade, pelo Tabelião de Notas, a determinada cópia de documento eletrônico digital ou digitalizado, expedida por ele digitalmente;

g) autenticação de cópia impressa de documento eletrônico web, é a atribuição de autenticidade, pelo Tabelião de Notas, a uma cópia física (papel) cujo original é uma página eletrônica disponível na rede mundial de computadores (Internet);

h) autenticação de cópia impressa de documento eletrônico digitalizado é a atribuição de autenticidade, pelo Tabelião de Notas, a uma cópia física (papel) correspondente a determinado documento eletrônico digitalizado, previamente conferido e autenticado por Notário;

i) reconhecimento de página eletrônica por Tabelião de Notas, é a declaração através de ato notarial, da existência de determinada página eletrônica na rede mundial de computadores (Internet) e seus respectivos responsáveis.

Ainda, a Lei Estadual 12.692/06, que trata dos Emolumentos Relativos aos Serviços de Tabelionato de Notas, em seu item 18 e alíneas dispõe sobre a cobrança de emolumentos na Certificação Eletrônica pelos Tabelionatos de Notas.

Portando, o uso da certificação digital encontra plena guarida em nosso sistema legal.

rodrigo@cartorionarioferrari.com.br

Assinado de forma digital por RODRIGO WERLANG
ISOLAN:66141494072

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacón, cn=RODRIGO WERLANG ISOLAN:66141494072

Dados: 2015.09.24 15:49:05 -03'00

1

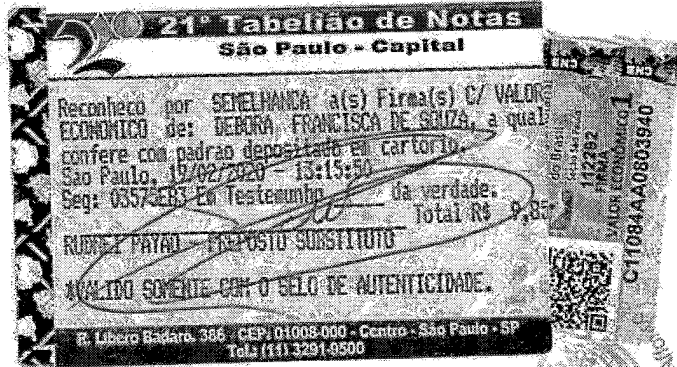
2

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49



OUTORGADOS:

NOME	CPF	RG
GILBERTO BOFF	248.529.530-15	9004028255
JOACIR JOSE WEIRICH	173.543.150-87	6018632783 - SSP/RS
JOAO AURELIO KORB	362.397.980-53	3001252208
MAGDA NUNES MANFRO	679.786.570-00	6014565623
MARISTELA FACCI	485.502.130-04	2060232606
VINICIUS DA ROSA GIL	033.851.360-40	1111339659
THIAGO FERNANDO HOFFMANN EGER	074.696.079-43	9.694.839-5
DAIANA ANGELICA HOFFMANN EGER	066.650.899-24	9694812

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, todas sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Vila Gertrudes – SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeia e constitui seus bastantes representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 30 (trinta dias) dias.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.



Debora Francisca de Souza
 Coordenadora de Negócios Públicos
 CPF: 264.725.768-33

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.376-4
 Av. Perobim, 1100 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3443-0441 - Fax: (31) 3443-0441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 julicada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94341902201734560313-1; Data: 19/02/2020 17:36:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU97184-YE3X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345 X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 10:16:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1468001

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 17:36:49 (hora local)**.

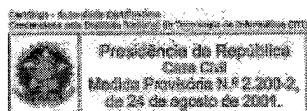
¹**Código de Autenticação Digital:** 94341902201734560313-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592b7c014254e3d5fc5af2712f7edd0a6169beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2adda6bb6a8e56e1f2f2be7082c3be54f



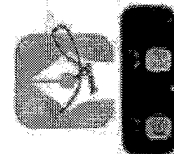


21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA

Tabelião



LIVRO: 3829
PÁGINA: 209/212
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

**PROCURAÇÃO PÚBLICA
NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES**

Diretoria Comercial
Área: Licitações
Centro de Custo: 9239

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos dezessets (16) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como Outorgantes: 01. **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 61.074.175/0001-38, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrada na JUCESP sob o nº 212.885/19-4 em sessão de 15/04/2019, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/05/2019, registrada na JUCESP sob o nº 529.301/19-2 em sessão de 02/10/2019, neste ato representada, conforme artigo 16, parágrafo 1º, do referido Estatuto Social por seus Diretores **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, o primeiro reeleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUCESP sob o nº 335.749/17-3 em sessão de 24/07/2017, e o segundo eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2018, registrada na JUCESP sob o nº 575.208/18-1 em sessão de 06/12/2018, dos quais cópias autenticadas do referido Estatuto Social, das atas de eleições dos Diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 202 e 205, sob os números 064 e 083, os quais declaram, sob as

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM DINHO TERCEIRO MILHARES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS



Site: www.tabeliao21.com.br
CNPJ: 09.020.338/0001-00
Insc. Est. em: 02/69



RUA LIBERO BADARÓ 386 CENTRO - SAO PAULO - SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Princesa Estácio Passos, 1163 - Barra dos Estudantes - São Paulo/SP - CEP 05514-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (11) 3164-1001 - Fax: (11) 3164-1004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94342712190923460243-1; Data: 27/12/2019 09:24:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3072297-UX76
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tribun. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; **02. MAPFRE VIDA S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 54.484.753/0001-49, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 241.594/19-4 em 03/05/2019, neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafo 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, o primeiro eleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017 registrada na JUCESP sob o nº 333.322/17-4 em sessão de 19/07/2017, o segundo eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2018 registrada na JUCESP sob o nº 574.154/18-8 em sessão de 06/12/2018, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleições dos Diretores, ficha cadastral simplificada emitida pela JUCESP e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 193, 202 e 204 sob os nº 143, 196 e 118, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas referidas Outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO "A": DEBORA FRANCISCA DE SOUZA**, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33; e **ISMAEL PAGANO FILHO**, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; **GRUPO "B": JONATHAN DA SILVA SANTOS**, casado, securitário, RG nº 36.003.179-1 SSP/SP e CPF/MF 455.097.288-25; e **GRUPO "C": ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.901-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00; todos brasileiros, com domicílio comercial no mesmo endereço comercial das Outorgantes; aos quais conferem poderes para, representarem as Outorgantes, em conformidade e dentro dos limites estabelecidos no Estatuto Social e nas atribuições ora conferidas: (I) - (A) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada ato o procurador do **GRUPO "B"**, agindo isoladamente; (B) até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para cada ato, os procuradores do **GRUPO "A"**,





LIVRO: 3829
PÁGINA: 209/212
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

agindo isoladamente independente da ordem de nomeação; (C) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada ato a procuradora do GRUPO "C", podendo para tanto ditos procuradores, credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Estadual, Municipal e suas Autarquias ("Sistema S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e (II) EM CONJUNTO de dois, um Diretor Estatutário das Outorgantes com um procurador independentemente do Grupo, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, praticar, enfim todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, sendo expressamente vedado o seu substabelecimento. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram fornecidos pelas Outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 269,90 // Ao Estado R\$ 76,70 // À Secretaria da Fazenda R\$ 52,48 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 14,20 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 18,52 // À Santa Casa R\$ 2,70 // Ao Ministério Público R\$ 12,96 // Ao Município R\$ 5,76 // Total R\$ 453,22. Guia 0051/2019. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS,



RUA LIBERÓ BADARÓ 386 CENTRO - SAO PAULO - SP

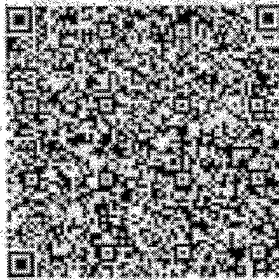
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.876-0 Av. Presidente Antônio Carlos, 116 - Bairro Das Estrelas - Jd. Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05215-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (11) 3144-4161 - Fax: (11) 3144-5401	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 94342712190923460243-3; Data: 27/12/2019 09:24:06	
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO72295-PH09; Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR // IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____ (IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS
SUBSTITUTA



21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça de Moraes
Substituta

Código do Selo Digital: 1122921PR000118295001P19A

R\$ 453,22

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-9
Av. Paulista, Edição Pessoa, 116 - Jards Botelho - Jd. PríncipePS - CEP 05066-900 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3142-9494 - Fax: (11) 3142-9494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94342712190923460243-4; Data: 27/12/2019 09:24:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO72294-5A0Z - Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cevolini
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2019 10:14:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1422418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/12/2020 09:24:07 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94342712190923460243-1 a 94342712190923460243-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb046eb10cec3269b4afb4cc41e6c8e6e2cbeff5a409891f9bf1bf
a1e555fe213e2d6864df8e97a7c97721bc7d26d9cce12

